



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TRT6 N.º 04/2022**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PERNAMBUCO – AESPE, A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE PERNAMBUCO - AATP E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO – AMATRA VI, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 450.526.894-20 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 1.823.734 SDS-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO – PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ n.º 26.989.715/0037-13, com sede à Rua Conselheiro Portela, n.º 531, Aflitos, Recife/PE, CEP 52.020-041, doravante denominado **MPT-PRT6**, neste ato, representado por sua Procuradora-chefe, Sra. **ANA CAROLINA LIMA VIEIRA RIBEMBOIM**, brasileira, casada, procuradora-chefe, inscrita no CPF/MF sob n.º 033.170.654-78 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 5.027.266 SDS-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, o

PROAD n.º 13.288/2022

Objeto: implementação de programas e ações regionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho.

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ n.º 37.115.367/0020-23, com sede à Av. Agamenon Magalhães, n.º 2.000, Espinheiro, Recife/PE, CEP 52.021-170, doravante denominado **MTE-SRTE/PE**, neste ato, representado por seu Superintendente, Sr. **NAPOLEÃO GOMES DA FONSECA FILHO**, brasileiro, solteiro, servidor público federal, inscrito no CPF/MF sob n.º 027.335.894-40 e portador da Cédula de Identidade de n.º 4.657.872 SDS-PE, residente e domiciliado em Recife/PE, a **ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - AESPE**, inscrita no CNPJ n.º 40.817.280/0001-40, com sede à Rua da Aurora, n.º 325, apt 1011, Boa Vista, Recife/PE, CEP 50.050-000, doravante denominada **AESPE**, neste ato, representada por seu Presidente, Sr. **AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 026.921.154-30 e portador da Cédula de Identidade de n.º 5.409.001 SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE PERNAMBUCO - AATP**, inscrita no CNPJ n.º 11.499.415/0001-78, com sede à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, n.º 4455, sala 1, galpão 1, Imbiribeira, Recife/PE, CEP 51.150-003, doravante denominada **AATP**, neste ato, representada por seu Diretor Presidente, Sr. **LEONARDO CAMELO DE BARROS**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no CPF/MF sob n.º 023.453.854-64 e portador da Cédula de Identidade de n.º 5.143.902 SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE, e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO – AMATRA VI**, inscrita no CNPJ n.º 11.397.122/0001-80, com sede à Av. República do Líbano, n.º 251, salas 2803/2804, Torre B, Pina, Recife/PE, CEP 51.110-160, doravante denominada **AMATRA VI**, neste ato, representada por sua Presidente, Sra. **LAURA CAVALCANTI DE MORAIS BOTELHO**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF sob n.º 026.334.364-20 e portadora da Cédula de Identidade de n.º 5.333.780 SSP-PE, residente e domiciliado(a) em Recife/PE, com interveniência da **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, neste ato, representada pelo seu Diretor, Exmo. Desembargador **EDUARDO PUGLIESI**, brasileiro, casado, magistrado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 771.841.064-15 e portador da Cédula de Identidade de n.º 3.406.667 SSP-PE, residente e domiciliado em Recife/PE, celebram, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, protocolado sob o **PROAD n.º 13.288/2022**, a teor das cláusulas e condições a seguir especificadas:

#### **DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONVÊNIO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente convênio fundamenta-se:

**I** - na Lei n.º 8.666/1993;

**II** – no Decreto n.º 7.602/2011, que instituiu a Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho – PNSST;

**III** - na Resolução n.º 324/2022 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

PROAD n.º 13.288/2022

Objeto: implementação de programas e ações regionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho.

**IV** - subsidiariamente, nos preceitos do Direito Público, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes visando à implementação de programas e ações regionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho, no âmbito do Programa Nacional de Prevenção de Acidentes de Trabalho - "Programa Trabalho Seguro", institucionalizado pela Resolução n.º 324, de 11 de fevereiro de 2022, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

## DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

**CLÁUSULA TERCEIRA** - São atribuições comuns aos partícipes, sem prejuízo das competências legais de cada órgão e de outras necessárias ao alcance do objeto do presente convênio:

**I** - implementar políticas públicas permanentes em defesa do meio ambiente, da segurança e da saúde no trabalho, fortalecendo o diálogo social;

**II** - promover estudos e pesquisas sobre causas e consequências dos acidentes de trabalho, a fim de auxiliar na prevenção e redução dos custos sociais, previdenciários, trabalhistas e econômicos deles decorrentes;

**III** - fomentar ações educativas e pedagógicas, a fim de sensibilizar a sociedade civil e as instituições públicas e privadas sobre a necessidade de combate aos riscos do trabalho e de efetividade das normas e convenções internacionais ratificadas pelo Brasil sobre segurança, saúde dos trabalhadores e meio ambiente de trabalho;

**IV** - criar e alimentar banco de dados comum, com informações necessárias ao alcance do objeto do presente convênio.

## DO GRUPO DE TRABALHO E SUAS ATRIBUIÇÕES

**CLÁUSULA QUARTA** - Com a formalização do presente instrumento, as instituições convenientes passam a integrar o GRUPO DE TRABALHO INTERINSTITUCIONAL DA SEXTA REGIÃO (GETRIN 6), o qual tem como atribuições propor, planejar e acompanhar os programas e as ações pactuados, voltados à prevenção de acidentes do trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho - PNSST, instituída pelo Decreto n.º 7.602/2011, nos termos do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução Administrativa TRT6 n.º 21/2022.

## DA ADESÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - Outros órgãos e instituições públicas e privadas poderão aderir ao presente instrumento, mediante formalização de termo de adesão.

## DO ACOMPANHAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - Os partícipes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente Acordo de Cooperação.

## DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente convênio não envolve a transferência de recursos, cabendo a cada partícipe arcar com os respectivos custos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As ações resultantes deste ajuste, que implicarem transferência ou cessão de recursos, serão viabilizadas mediante instrumento próprio.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA OITAVA** – O presente acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes.

## DAS ALTERAÇÕES

**CLÁUSULA NONA** – Este instrumento poderá ser modificado durante a sua vigência, por mútuo consentimento entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto, visando a aperfeiçoar a execução dos trabalhos.

## DA RESCISÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**I** – por interesse de qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal por escrito, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;

**II** – amigavelmente, mediante acordo entre os partícipes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo;

**III** – na ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do instrumento.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em qualquer das hipóteses, restará para cada partícipe, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior ao distrato.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 c/c o artigo 116, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, o presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, ficando o encargo por conta do **TRIBUNAL**, que fornecerá aos demais partícipes cópia da publicação.

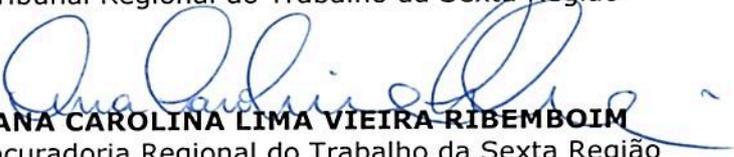
## DO FORO

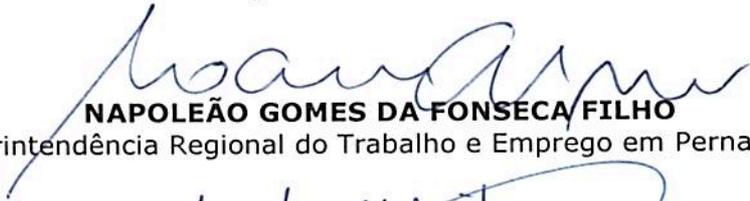
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Fica eleito o foro da Justiça Federal na Cidade do Recife, Seção Judiciária de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Acordo de Cooperação, renunciando os partícipes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam os partícipes o presente Acordo de Cooperação Técnica em 07 (sete) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

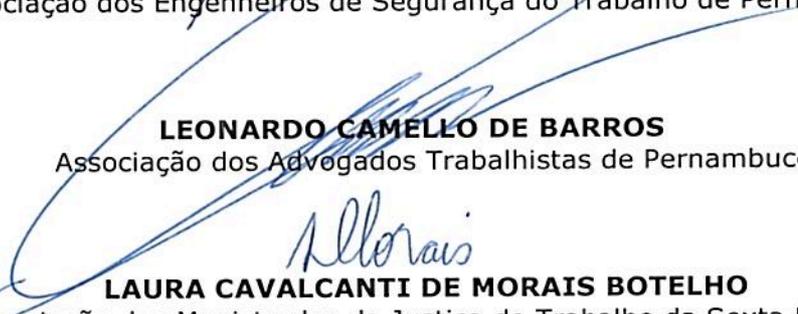
Recife, 15 de JULHO de 2022.

  
**MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**  
Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

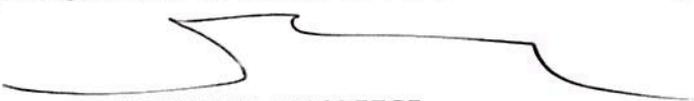
  
**ANA CAROLINA LIMA VIEIRA RIBEMBOIM**  
Procuradoria Regional do Trabalho da Sexta Região

  
**NAPOLEÃO GOMES DA FONSECA FILHO**  
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Pernambuco

  
**AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA**  
Associação dos Engenheiros de Segurança do Trabalho de Pernambuco

  
**LEONARDO CAMELLO DE BARROS**  
Associação dos Advogados Trabalhistas de Pernambuco

  
**LAURA CAVALCANTI DE MORAIS BOTELHO**  
Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da Sexta Região

  
**EDUARDO PUGLIESI**  
Escola Judicial do TRT da Sexta Região

**VISTOS:**

  
**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**  
Coordenadoria de Licitações e Contratos/TRT6

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**  
Núcleo de Contratos/CLC/TRT6

ANEXO ÚNICO

TERMO DE ADESÃO DO(A)

AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO TRABALHO DE PERNAMBUCO - AESPE, A ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE PERNAMBUCO - AATP E A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO - AMATRA VI, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O(A) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) \_\_\_\_\_, neste ato, representado(a) por \_\_\_\_\_,

**Sr(a).** \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e portador(a) da Cédula de Identidade de n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, vem, por este

instrumento, **ADERIR ao ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** celebrado entre o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO - PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO, o MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM PERNAMBUCO, a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DE SEGURANÇA DO**

**TRABALHO DE PERNAMBUCO – AESPE**, a **ASSOCIAÇÃO DOS ADVOGADOS TRABALHISTAS DE PERNAMBUCO - AATP** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO – AMATRA VI**, com interveniência da **ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, com o objetivo de conjugar esforços para a implementação de programas e ações regionais voltados à prevenção de acidentes de trabalho e ao fortalecimento da Política Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho, protocolado sob o **PROAD n.º 13.288/2022**, a teor das cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O(A) \_\_\_\_\_ compromete-se, na qualidade de instituição aderente, a cumprir os objetivos do referido Acordo de Cooperação e as disposições nele previstas, bem como em eventuais termos aditivos que venham a ser celebrados.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região providenciará a publicação e a comunicação deste Termo de Adesão aos demais partícipes do Acordo de Cooperação.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins de direito.

Recife, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**MARIA CLARA SABOYA ALBUQUERQUE BERNARDINO**

Tribunal Regional do Trabalho da Sexta Região

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**VISTOS:**

**VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA**

Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

**RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO**

Núcleo de Contratos - NUCON/CLC/TRT6

PROAD n.º 13.288/2022

Objeto: implementação de programas e ações regionais voltadas à prevenção de acidentes de trabalho.

7

